

EDITAL Nº 01/2019/2019

PROCESSO Nº 23106.011996/2019-14

EDITAL Nº 01/2019

EDITAL INTERNO 01/2019 - DGP/DCADE/PROCAP

APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA FUB EM AÇÕES EXTERNAS DE CAPACITAÇÃO NO BRASIL

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar a participação de servidores da Fundação Universidade de Brasília (FUB) em ações de capacitação no Brasil, no exercício de 2019/2020, visando ao cumprimento dos objetivos e premissas do Plano Anual de Capacitação da Universidade de Brasília do ano de 2019.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Servidores públicos federais docentes e técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo da FUB, em exercício na Instituição;
- 2.2 Servidores públicos federais de outros órgãos em exercício na FUB.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 AÇÃO DE CAPACITAÇÃO: eventos, cursos de curta duração ou visita técnica que visem ao desenvolvimento de competências institucionais da UnB.
- 3.1.1 EVENTOS: Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros e Workshops no país de natureza científica, tecnológica e de inovação, ou que contribua para o desenvolvimento das atividades do servidor, com duração máxima de 7 (sete) dias;
- 3.1.2 CURSOS DE CURTA DURAÇÃO: cursos com duração máxima de 15 (quinze) dias ou 120 horas, realizados em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no País;
- 3.1.3 VISITA TÉCNICA: treinamento ou atividades de pesquisa a serem realizadas em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação no País com, no máximo, 5 (cinco) dias de duração;

3.2 A duração máxima das ações de capacitação descritas acima incluem trânsito.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

1ª Chamada	2ª Chamada	3ª Chamada	4ª Chamada	Total
R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00

- 4.2 Os recursos não utilizados neste Edital poderão ser remanejados a critério da direção do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP).
- 4.3 Poderá haver reajuste do montante de recursos destinados à finalidade prevista neste Edital a critério da direção do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP).
- 4.4 O limite de recursos de que trata o item 4.1 inclui os gastos com inscrições, diárias e passagens.
- 4.5 Os gastos com diárias e passagens para todos os solicitantes serão orçados 1 dia antes da reunião da Comissão Técnica de Avaliação, via SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens).
- 4.6 O custeio de eventos externos por parte desta Coordenadoria se dará exclusivamente por meio deste Edital utilizando os recursos de que trata o item 4.1.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Este edital contemplará ações não previstas no Plano Anual de Capacitação (PAC) e Lista de Cursos 2019 ou que não sejam ofertadas gratuitamente por escolas de governo.
- 5.2 O conteúdo da ação deverá ser compatível com as atribuições e atividades do servidor a ser contemplado.
- 5.3 O servidor a ser contemplado deverá cumprir os seguintes requisitos:
- a) não ter reprovado ou abandonado injustificadamente, a contar da data de inscrição do evento, ações de capacitação realizadas ou apoiadas pela DCADE/Procap nos últimos seis meses;
- b) não estar de férias, licença ou afastamento.
- 5.4 Serão apoiados no máximo 2 (dois) servidores por unidade para o mesmo evento. Por unidade entende-se divisão subordinada à mesma chefia imediata detentora de função gratificada.
- 5.5. A leitura deste Edital e a correta instrução processual são partes integrantes do processo seletivo.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

- 6.1 As solicitações deverão ser feitas por meio do SEI, conforme anexo I, e encaminhadas para a Coordenadoria de Capacitação (Procap) nos períodos descritos no cronograma;
- 6.2 O processo de solicitação deverá ser individual e conter os seguintes documentos:

a) memorando com justificativa individual da necessidade de participação do servidor, explicitando a compatibilidade da ementa da ação com as atividades exercidas e os ganhos para o setor. Ressalta-se a importância do memorando para que a Comissão Técnica dimensione a necessidade da ação de capacitação para cada servidor e sua respectiva unidade. Neste sentido, desencoraja-se fortemente a cópia dos memorandos entre os servidores, uma vez que tal prática impede a avaliação individualizada das solicitações, o que pode causar distorções na avaliação da Comissão e, consequentemente, na nota recebida pelo solicitante.

obs: A anuência da chefia pode ser dada tanto por meio de assinatura no memorando de que trata a alínea "a" quanto por meio de despacho redigido e assinado pela chefia imediata.

- b) folder do evento e programação do evento, com data e horário de início e fim das atividades. Caso a organizadora não tenha disponibilizado a programação do evento até o momento do envio do processo de solicitação, acostar ao processo documento que comprove tal situação (Ex: *printscreen* do site do evento, ou e-mail da organizadora afirmando que o cronograma ainda não está disponível).
- c) quando houver custeio de inscrição, projeto básico para eventos externos de capacitação conforme modelo disponível no SEI. Em caso de cursos, o projeto básico deverá conter em seu item 9 da justificativa do preço três orçamentos pesquisados ou comprovante de exclusividade. Caso se trate de Congresso, Seminários ou similares, o servidor deverá informar que se trata de evento único, impassível de comparação.
- d) quando se tratar de visita técnica, incluir projeto de visita técnica disponível no SEI.
- e) quando se tratar de obrigação legal, incluir portaria ou normativo que informe sobre a obrigatoriedade de participação no evento.
- 6.2.1. Tendo em vista que os processos são analisados individualmente pela singularidade de cada servidor, não serão aceitos processos que abarquem mais de um solicitante.
- 6.3 Reserva-se à DCADE/Procap o direito de indeferir ou cancelar o apoio à participação na ação caso a documentação requerida apresente insuficiência de informações, incorreções e/ou inconsistências, bem como se, posteriormente, forem constatadas informações que faltem com a verdade.
- 6.3.1 Não será permitida a alteração ou a complementação da documentação após o final do período de solicitação.
- 6.3.2 Em caso de necessidade de alteração ou complementação de documentação, esta poderá ser realizada dentro do período de solicitação mediante inclusão de despacho com justificativa.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado será publicado no portal da Coordenadoria de Capacitação < http://capacitacao.unb.br conforme cronograma. As notas obtidas pelos solicitantes em cada critério serão disponibilizadas ao público via SEI, contendo apenas o numero do processo de solicitação;
- 7.2 Nos casos de custeio de inscrição, os servidores com solicitações aprovadas deverão anexar ao processo de solicitação, dentro do prazo estabelecido, a seguinte documentação:
- a) cópia de três empenhos, notas fiscais, contratos ou outros instrumentos, conforme Art. 26, inciso III da Lei 8.666/93. Esta documentação é obrigatória também para congressos e outros eventos de natureza única. A obrigatoriedade se dá para efeito de comprovação de que o preço a ser praticado com a administração é o mesmo praticado para o restante do mercado. Para este fim não poderá ser anexado *printscreen* do preço retirado de sites ou similares.
- b) cópia autenticada da última alteração contratual ou ata de constituição da instituição organizadora;
- c) declaração de organização sem fins lucrativos caso se aplique;

- d) cópia autenticada dos documentos do representante legal da instituição organizadora;
- e) proposta do evento direcionada à FUB.
- 7.2.1 Caso a ação de capacitação seja organizada por escola de governo ou órgão público, não será necessário anexar os documentos de que trata o item 7.2.
- 7.3 Aqueles que terão diárias e/ou passagens custeadas pela PROCAP, deverão:
- a) Abrir processo no SEI, relacionado àquele da solicitação. O tipo do processo deverá ser, necessariamente "Orçamento e Finanças: Diárias e Passagens".
- b) No processo em questão, o servidor deverá preencher o Formulário de Afastamento de Curta Duração, disponível no SEI.
- c) No referido formulário deverá constar a assinatura do servidor solicitante, de sua chefia imediata e de sua chefia superior.
- d) Inserir despacho contendo: Dados bancários do servidor (Banco, Agência e Nº da conta), data de nascimento e nome da mãe.
- e) Encaminhar o processo para DGP/DCADE/PROCAP.
- 7.4 No que se refere às datas de solicitação de afastamento, o servidor deverá seguir as seguintes orientações:
- a) INÍCIO DO AFASTAMENTO: O afastamento deverá começar no **mesmo dia** do início da ação, exceto para ações que comecem antes das 14h. Neste último caso o afastamento se dará a partir do dia anterior ao início da ação.
- b) FIM DO AFASTAMENTO: O afastamento deverá se encerrar no **mesmo dia** do fim da ação, exceto para ações que terminem depois das 16h. Neste último caso o afastamento se encerrará no dia seguinte ao término da ação.
- 7.5 Em **nenhuma hipótese** o processo de solicitação de afastamento poderá estar aberto em outras unidades após ser enviado à PROCAP.

8. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

- 8.1 O Decanato de Gestão de Pessoas instituirá comissão avaliadora para análise das solicitações conforme os seguintes critérios:
- A) Programação ou ementa da ação compatível com as atividades do cargo/função
- B) Justificativa apresentada pela chefia imediata
- C) Valor investido
- D) Não há pagamento de diárias e passagens
- E) Solicitante recebeu apoio da Procap para eventos externos nos 24 meses que antecederem a reunião da Comissão Avaliadora.
- 8.2 A nota final obtida pelo servidor será calculada da seguinte maneira:

Nota Final = (A + B + C + D) - E

8.3 Os critérios de "A" a "D" serão pontuados conforme a tabela abaixo;

CRITÉRIO	·	Pontuação mínima para aprovação	
A) Programação ou ementa da ação compatível com as atividades do cargo/função	2	1	
B) Justificativa apresentada pela chefia imediata	2	1	
C) Valor investido	3		
D) Não há pagamento de diárias e/ou passagens	3	U	
TOTAL	10	5	

8.4 A pontuação do critério "C" (valor investido na inscrição) se dará da seguinte forma:

Faixa de Valores	Pontuação		
Cursos de curta duração	Eventos	Pontuação	
0,00 - 800,00	0,00 - 300,00	3	
801,00 – 1.400,00	301,00 - 1.000,00	2	
1.401,00 - 2.000,00	1.001,00 - 2.000,00	1	
≥ 2.001,00	≥ 2.001,00	0	

- 8.4.1 As visitas técnicas obterão o valor máximo (3 pontos) automaticamente;
- 8.5 A pontuação do critério "E" (Solicitante recebeu apoio da Procap para eventos externos nos 24 meses que antecederem a reunião da Comissão Avaliadora), se dará da seguinte forma:

Frequência	Pontuação

Servidor recebeu apoio da Procap 0 vezes nos últimos 24 meses		
Servidor recebeu apoio da Procap 1 vez nos últimos 24 meses	2	
Servidor recebeu apoio da Procap 2 vezes nos últimos 24 meses		
Servidor recebeu apoio da Procap mais que 3 vezes nos últimos 24 meses	4	

- 8.6 Em caso de evento com obrigatoriedade legal, e desde que o servidor cumpra os requisitos estabelecidos, a solicitação será aprovada sem a necessidade de avaliação dos critérios descritos, contanto que o valor total do evento não ultrapasse os recursos disponíveis para o Edital.
- 8.7 Para aprovação, o servidor deverá alcançar pontuação mínima de 3 (três) pontos no somatório de todos os critérios.
- 8.8 O servidor que não alcançar pontuação igual ou superior a 2 (dois) pontos nos critérios "A" e "B" terá sua solicitação indeferida.
- 8.9 Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:
- a) a ação desenvolve competências gerenciais;
- b) curso de curta duração;
- c) curso de curta duração no Distrito Federal;
- d) curso de curta duração oferecido por escolas de governo;
- e) eventos no Distrito Federal;
- f) servidor com maior tempo de efetivo serviço na instituição.

9. CRONOGRAMA

Mês de inscrição na Ação	Solicitação	Resultado	Envio de Documentação
Abril/19 Maio/19 Junho/19	18/02 a 01/03	06/03	11/03 a 18/03

Julho/19 Agosto/19 Setembro/19	13/05 a 24/05	29/05	03/06 a 10/06
Outubro/19 Novembro/19 Dezembro/19 Janeiro/20	19/08 a 30/08	04/09	09/09 a 16/09
Fevereiro/20 Março/20	02/01 a 10/01	15/01	20/01 a 24/01

9.1 Para ações sem custeio de inscrição, considerar o mês de realização da ação para fins de adequação ao cronograma.

10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1 No prazo de até 7 dias corridos após a divulgação do resultado, o servidor poderá solicitar reconsideração, por parte da Comissão, da nota recebida. A Comissão se reunirá 10 dias corridos após a divulgação do resultado para avaliar as solicitações de reconsideração.
- 10.2 Até 3 dias corridos após o veredito da comissão, o servidor que tiver seu pedido de reconsideração negado poderá interpor recurso, recorrendo às seguintes instâncias recursais, na ordem em que são apresentadas.
- a) 1ª Instância: Coordenador(a) da Coordenadoria de Capacitação (PROCAP);
- b) 2ª Instância: Diretor(a) da Diretoria de Capacitação, Desenvolvimento e Educação (DCADE);
- c) 3ª Instância: Decano(a) do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP).
- 10.3 Após recorrer à 1^a instância, caso tenha seu recurso indeferido, o servidor terá até 3 dias corridos para recorrer à 2^a instância. O mesmo prazo deverá ser observado pelo servidor para interpor recurso à 3^a instância recursal.
- 10.4 Os recursos deverão ser interpostos no próprio processo de solicitação do Edital.
- 10.5 Não serão admitidos recursos para solicitações reprovadas por erro de instrução processual.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA PROCAP

- 11.1 Solicitar ao Decanato de Administração (DAF) a emissão de nota de empenho no valor da inscrição;
- 11.2 Solicitar a emissão de passagens, definindo as datas e horários de acordo com a legislação específica, através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens SCDP;

- 11.3 Solicitar o pagamento de diárias em acordo com os valores fixados através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens SCDP;
- 11.4 Registrar a prestação de contas da viagem através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens SCDP;
- 11.5 Solicitar, junto à Diretoria de Contabilidade e Finanças DCF, o pagamento do empenho após a liquidação da dívida pelo setor solicitante.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR CONTEMPLADO

- 12.1 Realizar inscrição na ação solicitada;
- 12.2 Certificar-se previamente de que a instituição organizadora da ação aceita inscrições mediante nota de empenho da administração pública federal;
- 12.3 Efetivar a prestação de contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.4 Responder ao questionário de avaliação da ação que será enviado pela DCADE/Procap após o término do evento.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Para prestação de contas referente ao pagamento de **inscrição**, encaminhar certificado ou declaração de participação na ação via SEI no processo de solicitação do Edital.
- 13.2 Para prestação de contas de **viagem**, encaminhar via SEI, no processo de Diárias e Passagens, os seguintes documentos:
- a) certificado ou declaração de participação na ação, exceto em casos de visita técnica;
- b) cópia dos canhotos dos cartões de embarque ou declaração de embarque emitida pela empresa aérea;
- c) relatório de viagem, disponível no SEI
- 13.2.1 O relatório de viagem deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) descrição detalhada das atividades realizadas, especificando datas e horários de realização, em consonância com o cronograma/roteiro apresentado na solicitação;
- b) pontos positivos/negativos da ação;
- c) descrição de como os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados no ambiente de trabalho;
- d) a consecução dos objetivos da ação. Caso tais objetivos não tenham sido atingidos, o servidor deverá justificar sua situação;
- 13.3 O servidor que não realizar sua prestação de contas no prazo máximo de 1 (um) mês após o fim da ação ficará impedido de participar de todas as ações da PROCAP.
- a) Ao servidor que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado, a penalização terá fim após 6 meses a contar da regularização da prestação de contas.
- 13.4 A apresentação inadequada da prestação de contas poderá obrigar o beneficiário à devolução dos recursos à União.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Procap não irá ressarcir valores referentes a inscrições eventualmente pagas pelo servidor.
- 14.2 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, a critério do Decanato de Gestão de Pessoas DGP não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.3 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Vieira Mota, Decano(a) do Decanato de Gestão de Pessoas, em 08/02/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476025** e o código CRC **B9CF8C7C**.

Referência: Processo nº 23106.011996/2019-14

SEI nº 3476025